



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 163/91, de 03 de dezembro de 1991.

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.02.08.48.0314.556 SUBVENÇÃO À SOCIEDADE GAÚCHA DE LOMBA GRANDE

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL 6.300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de 1991.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento
em exercício

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR L. GUTHEIL
Secretário de Administração